PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 - CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na COMISSÃO COMPRAS da Prefeitura Municipal de Nhamundá, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tendo por objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS EXECUTIVAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme o termo de referência e seus itens conforme especificações constantes dos anexos deste Edital.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital análogos. Os contratos serão regidos pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

SESSÃO: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 (dez) de setembro de 2024 às 10h30min (horário de Brasília),** através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas. com. br.

Nhamundá (AM), 28 de agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MOISES HOLANDA DA MOTA
Data: 28/08/2024 13:50:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de contratação
Decreto nº 559/2023 de 29/12/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CPL

EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - CPL,** PARA **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS EXECUTIVAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

PREÂMBULO

Esta licitação será processada e julgada pelo Agente de Compras designado pelo do Decreto nº Decreto nº 559/2023 de 29/12/2023.

Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital análogos. Os contratos serão regidos pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Data da Sessão: 10/09/2024
Horário: 10h30min (Horário de Brasília)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço.
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até às 16:00 horas do dia 05/09/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS EXECUTIVAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br*;**

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las ter ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4.2. Para que não haja dúvidas a plataforma **"compras públicas"** disponibiliza o envio de arquivo "proposta comercial" no campo "registrar proposta" de seu sistema. Nesse cenário, após a disputa de lances, será solicitado o envio da proposta, nos moldes do Anexo V deste instrumento.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de compras verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de compras e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de compras, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de compras.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de compras, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de compras persistir por tempo superior a *dez minutos*, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de compras aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de compras aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou entidade da Administração Pública licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. Empresas brasileiras;

6.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de compras deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Agente de compras solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **até 02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Agente de compras iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de compras examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Agente de compras poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de compras por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de compras.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de compras, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de compras sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de compras exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de compras, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de compras analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de compras examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Agente de compras suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Agente de compras poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de compras não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de compras passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de compras verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de compras reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de compras lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. Habilitação jurídica:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.8. documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. Habilitação Econômico-Financeira:

8.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.11.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.11.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.11.3.3. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

8.11.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.11.7. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.12. Qualificação técnica.

8.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado, **preferencialmente** (não obrigatório), de cópias das NF's, correspondente ao objeto fornecido/executado constante no atestado/certidão.

8.12.2. Comprovação de Caução de Garantia de Participação no valor de R$ 44.462,57 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), relativo a 1% (um por cento) do valor estimado. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.12.3. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

8.12.4. CAUÇÃO EM DINHEIRO – a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Nhamundá, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024-PMN.

8.12.5. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

8.12.6. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

8.12.7. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior a data para recebimento dos envelopes.

8.12.8. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

8.12.9. Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de Nhamundá se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

8.12.10. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará;

8.12.11. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Nhamundá.

8.12.12. Objeto: Pregão Eletrônico 016/2023 SRP/PMN

8.12.13. Valor: R$ 44.462,57 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

8.12.14. Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Nhamundá do documento original ou, automaticamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.12.15. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Nhamundá

8.12.16. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770/2004).

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de compras suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Agente de compras no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. De acordo com Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do dos Municípios e Portal da Transparência, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. Da Fraude e da Corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) Prática concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de compras, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de compras.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Nhamundá - AM.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de compras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura De Nhamundá, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.nhamunda.am.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Comissão Municipal de Compras, Rua Furtado Belém, n° 42, Centro, nos dias úteis, no horário das 07h às 13hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) **Anexo I –** Estudo Técnico Preliminar;

b) **Anexo II –** Termo de Referência;

c) **Anexo III -** Modelo de Proposta de Preços;

d) **Anexo IV –** Minuta do Contrato;

e) **Anexo V –** Detalhamento do objeto.

Nhamundá/AM, 28 de agosto de 2024.

_____

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de contratação
Decreto nº 559/2023 de 29/12/2023

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de material de consumo e expediente para atender a Prefeitura e Secretarias Municipais, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

Considerando que para o funcionamento da Secretaria é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente e papelaria em geral é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

O objeto desse estudo técnico preliminar enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Os bens têm a natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 05 (cinco) dias, a contar da data de envio da nota de empenho.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no seguinte endereço: sito a Av. Furtado Belém, n° 42, Centro, Cep: 69.140-000, Nhamundá/AM, no horário das 07:30 às 13:30.

c) Especificações e Quantidades.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com minuciosidade, para que obtivéssemos um valor médio mais próximo da realidade da nossa região.

Atualmente no mercado verifica-se uma ampla rede de fornecedores especializados na entrega/distribuição desses produtos, por serem itens de bem comum necessários para manter as funcionalidades da Prefeitura e Secretarias Municipais, haja visto que são essenciais no dia a dia.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os produtos listados são qualificados como itens de bem comum e uso continuo sendo assim a equipe de planejamento da contratação optou como melhor alternativa realizar a aquisição através de Registro de Preços na modalidade de Pregão na forma Eletrônica para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e expediente para atender as necessidades Prefeitura e das Secretarias Municipais.

Permite assim, que a Administração realize essas contratações com racionalidade, conforme constam neste estudo técnico preliminar.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da Pasta, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE	UNID	QTD	VLR UNT
1	Agenda - agenda permanente capa dura formato 14,5 x 20,5 cm	Unid.	245	R$ 47,00
2	Agenda 2024 tipo fichário 80 fls - Med. Aprox. 215 x 280 mm	Unid.	20	R$ 48,51
3	Adesivo uso geral secagem rápida - Adesivo bicomponente (resina e endurecedor) à base de resina epóxi - multiuso - com alto poder de adesão para colagens de grandes superfícies lisas, porosas ou irregulares - Resiste a até 80 graus Celsius, secagem rápida, embalagem com 23 g. Padrão Aral dite ou de qualidade superior.	Unid.	30	R$ 34,76
4	Alfinete colorido cx c/ 50 unidades	Caixas	110	R$ 24,33
5	Almofada para carimbo nº 03 - cor azul	Unid.	111	R$ 21,43
6	Almofada para carimbo nº 03 - cor preta	Unid	81	R$ 21,43
7	Almofada para carimbo nº 03 - cor vermelha	Unid	10	R$ 21,47
8	Apagador plástico para quadro branco (tamanho: grande)	Unid	212	R$ 21,48
9	Apontador p/ lápis - comum	Unid	90	R$ 5,03
10	Apontador p/ lápis c/ 01 furo e depósito	Unid	150	R$ 1,55
11	Barbante de algodão nº 06 – cores variadas - 610 mts ou superior	Rolo	120	R$ 99,14
12	Barbante de algodão nº 08 – cores variadas - 152 mts - 200 grs	Rolo	650	R$ 39,21
13	Barbante de nylon - rolo c/ 100 metros	Rolo	105	R$ 94,92
14	Bastão de cola quente de silicone fino	Unid	950	R$ 2,50
15	Bastão de cola quente de silicone grossa	Unid	950	R$ 4,56
16	Borracha plástica branca (cx c/ 24 unidades)	Caixa	56	R$ 42,01
17	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 76 mm, comprimento 76 mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas. Cor a escolha da administração municipal.	Unid	30	R$ 17,99
18	Caderno pequeno- capa dura com 96 folhas, acabamento costurado, capa com cor/desenho discreto apropriado para escritório, formato 140 x 200mm.	Unid.	215	R$ 20,47
19	Caderno 12 matérias 144 fls c/ disivória	Unid	50	R$ 39,07
20	Caderno pequeno c/ arame 96 fls	Unid	50	R$ 23,46
21	Caixa para arquivo (plástica) - cor verde	Unid	3.080	R$ 10,47
22	Caixa de correspondência tripla móvel cristal	unid	60	R$ 82,84
23	Calculadora de mesa 12 dígitos com visor de cristal líquido, com funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, gt, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off, com alimentacao solar ou bateria	Unid	112	R$ 35,51
24	Caneta Nankin ponta de aço 0,3MM - Caneta Nankin ponta de aço; 0,3mm; tinta líquida, não recarregável; cor preta. Padrão igual ou superior ao modelo "caneta Nankin pilot hitecpoint v5”.	Unid.	20	R$ 29,85
25	Caneta esferográfica - escrita média azul - traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (cx c/ 50 unids)	Caixas	140	R$ 78,06
26	Caneta esferográfica - escrita média preta - traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (cx c/ 50 unids)	Caixas	136	R$ 76,72
27	Caneta esferográfica - escrita média vermelha - traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm,	Caixas	83	R$ 57,11

	comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (cx c/ 50 unids)			
28	Caneta fluorescente - marca texto (Cx c/ 12 Unidades)	Caixas	112	R$ 38,00
29	Caneta para retroprojetor 2.0 mm cores variadas - caixa c/ 12 unidades	Caixas	110	R$ 30,03
30	Cartolina nas cores variadas - tam. 50 cm x 66 cm	Unid	2.500	R$ 2,04
31	Capa para encadernação - transparente - tam. A-4	Unid	1.650	R$ 1,73
32	Contra-capa para encadernação - preta - tam. A-4	Unid	1.450	R$ 1,83
33	Chaveiro com etiqueta - Chaveiro, material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 com x 2 cm. Cores sortidas. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet. Caixa com 50 unidades	Caixa	10	R$ 30,61
34	Clips nº 2/0 niquelado (cx c/ 100 unidades)	Caixas	650	R$ 6,17
35	Clips nº 4/0 niquelado (cx c/ 50 unidades)	Caixas	665	R$ 6,23
36	Clips nº 6/0 niquelado (cx c/ 50 unidades)	Caixas	465	R$ 13,92
37	Clips nº 8/0 niquelado (cx c/ 25 unidades)	Caixas	350	R$ 6,23
38	Cola branca 90 gramas (cx com 12 unids)	Caixas	332	R$ 64,07
39	Cola bastão, aróxica - Cola em bastão, a base de água, lavável, atóxica, embalagem em material plástico reciclado contendo até 10g, blister de papel reciclado. Padrão de qualidade igual ou superior a Bic Ecolutions.	Caixas	30	R$ 47,86
40	Cola colorida 23 gramas (cx c/ 12 unids)	Caixas	40	R$ 39,58
41	Cola de contato 75 gramas (cx c/ 16 unids)	Caixas	39	R$ 208,58
42	Cola gliter cores variadas - tubo com 35 gr. (cx com 12 unids)	Caixas	212	R$ 42,35
43	Cola para isopor 90 gr (cx com 12 unids)	Caixas	92	R$ 133,76
44	Cola quente – cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.	Unid.	900	R$ 1,50
45	Cola quente – cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.	Unid.	600	R$ 1,71
46	Colchete nº 05 (cx c/ 72 unidades)	Caixas	90	R$ 8,76
47	Colchete nº 08 (cx c/ 72 unidades)	Caixas	50	R$ 11,79
48	Colchete nº 10 (cx c/ 72 unidades)	Caixas	50	R$ 17,80
49	Colchete nº 13 (cx c/ 72 unidades)	Caixas	50	R$ 19,90
50	Corretivo líquido tipo caneta 7 ml (cx c/ 12 unidades)	Caixas	480	R$ 55,52
51	Emborrachado c/ gliter 1 face - tam: 40 cm x 60 cm x 2 mm – cores variadas	Unid	2.325	R$ 5,23
52	Emborrachado fino - liso - 1 mm – cores variadas - tam. 40 cm x 48 cm	Unid	5.775	R$ 2,27
53	Emborrachado fino - liso - 3 mm – cores variadas - tam. 40 cm x 48 cm	Unid	1.300	R$ 2,35
54	Emborrachado grosso liso - 5 mm – cores variadas - tam: 40 cm x 48 cm	Unid	700	R$ 2,87
55	Emborrachado grosso liso - 5 mm – cores variadas - tam: 40 cm x 60 cm	Unid.	1.300	R$ 2,38
56	Envelope pardo grande – 31 x 41	Unid	2.400	R$ 1,04
57	Envelope pardo médio – 24 x 34	Unid	4.560	R$ 0,91
58	Envelope pardo pequeno – 18 x 24	Unid	1.210	R$ 0,41

59	Envelope p/ carta médio - branco – tam. 114 mm x 229 mm	Unid	1.150	R$ 0,68
60	Envelope p/ carta pequeno - branco – tam. 114 mm x 162 mm	Unid	1.000	R$ 0,58
61	Envelope p/ convite 114 mm x 229 mm – cores variadas (pct c/ 100 unids)	Pct/cx	178	R$ 51,51
62	Envelope p/ convite 14 x 14 cm – cor azul (pct c/ 100 unids)	Pct/cx	150	R$ 65,91
63	Envelope p/ convite 105 x 148mm x 229mm – cor rosa (pct c/ 100 unids)	Pct/cx	150	R$ 66,91
64	Envelope p/ convite "7 x 5" – cor verde (pct c/ 100 unids)	Pct/cx	150	R$ 40,93
65	Espiral p/ encadernação - 7 mm - 25 folhas	Unid	300	R$ 5,66
66	Espiral p/ encadernação - 9 mm - 50 folhas	Unid	600	R$ 5,66
67	Espiral p/ encadernação - 12 mm - 70 folhas	Unid	400	R$ 5,66
68	Espiral p/ encadernação - 17 mm - 100 folhas	Unid	550	R$ 5,66
69	Espiral p/ encardenação - 20 mm - 120 folhas	Unid	50	R$ 5,66
70	Estilete médio largo - 18 mm (de procedencia nacional)	Unid	320	R$ 9,05
71	Estilete plástico estreito - 9 mm (de procedencia nacional)	Unid	240	R$ 5,66
72	Etiqueta em formulário contínuo: 26 x 15 - caixa com 45000 etiquetas de 5 colunas por carreiras	Caixa	6	R$ 336,32
73	Etiqueta auto - adesiva formato 33,9 X 101,6 mm – Etiqueta auto-adesiva branca. Folha tamanho CARTA. Uso manual e ink-jet laser. Formato 33,9 x 101,6 mm. Com 100 folhas, contendo 14 etiquetas cada folha. Total de 1400 etiquetas por caixa.	Caixa	20	R$ 82,25
74	Extensão elétrica (10 mts) tomada tripla c/ 03 pinos	Unid	15	R$ 39,22
75	Extensão elétrica (5 mts) tomada tripla c/ 03 pinos	Unid	15	R$ 140,25
76	Extrator de grampo, tipo espátula	Unid	300	R$ 24,31
77	Extrator de grampos, tipo piranha; formato: anatômico	Unid	90	R$ 35,53
78	Fita adesiva crepe branca - 19 mm x 50 m	Unid	200	R$ 31,79
79	Fita adesiva crepe branca - 25 mm x 50 m	Unid	805	R$ 46,75
80	Fita adesiva crepe branca - 48 mm x 50 m	Unid	225	R$ 59,84
81	Fita adesiva gomada de papel marrom – 25 mm x 50 m	Unid	200	R$ 17,77
82	Fita adesiva gomada de papel marrom – 50 mm x 50 m	Unid	1.040	R$ 26,18
83	Fita adesiva gomada plástica marrom – 50 mm x 50 m	Unid	150	R$ 35,53
84	Fita adesiva transparente – 12 mm x 40 m	Unid	760	R$ 3,74
85	Fita adesiva transparente – 24 mm x 50 m	Unid	860	R$ 6,55
86	Fita adesiva transparente – 50 mm x 50 m	Unid	990	R$ 22,44
87	Fita de cetim nº 01 nas cores variadas face simples (tam. tubo c/ 10 m x 7 mm)	Tubo	1.090	R$ 46,75
88	Fita de cetim nº 01 cores variadas, 10mm x 22mm	Unid	520	R$ 52,36
89	Fita de cetim nº 05 nas cores variadas face simples (tam. tubo c/ 10 m x 22 mm)	Tubo	1610	R$ 65,45
90	Fita dupla face - 12 mm x 30 m	Unid	150	R$ 37,40
91	Fita dupla face - 19 mm x 30 m	Unid	830	R$ 52,36
92	Fita dupla face - 25 mm x 30 m	Unid	170	R$ 63,58
93	Fita plástica para demarcação de área - 70 mm x 200 m - cor amarelo e preto	Rolos	100	R$ 22,44
94	Formulário continuo branco c/ 80 colunas c/ 2500 unidades 1 via.	Caixas	15	R$ 721,63
95	Formulário continuo branco c/ 80 colunas c/ 1500 und. 240mm x 11 / 2 vias	Caixas	5	R$ 654,50
96	Giz de cera - grande - caixa c/ 12 undiades	Caixa	110	R$ 69,19

97	Guilhotina: modelo A3 / oficio / A4 profissional p/ até 20 folhas ou 2mm papelão holler ou paraná por vez; outras caracteristicas comprimento do corte; 46 cm; capacidade do corte de folha: 20; comprimento da guilhotina: 67 cm; largura da guilhotina: 36 cm; peso: 4.5 kg	Unid.	1	R$ 710,60
98	Grampeador para tapeceiro (pistola) - de procedência nacional	Unid	37	R$ 559,13
99	Grampeador de papel, até 240 folhas - Grampeador para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante.	Unid	10	R$ 278,63
100	Grampeador pequeno p/ 20 fls - suporta grampo 26/6 (tam. 13 cm)	Unid	275	R$ 18,70
101	Grampeador pequeno p/ 20 fls - suporta grampo 26/6 (tam. 17 cm)	Unid	175	R$ 25,25
102	Grampeador pequeno tipo alicate - 26/6 (tam. 17 cm)	Unid	200	R$ 115,94
103	Grampeador profissional grande p/ 50 fls - suporta grampo 106/6. 15,5 cm)	Unid	180	R$ 235,62
104	Grampo p/ grampeador profissional - 23/13 (cx c/ 5.000 unidades	Caixas	30	R$ 149,60
105	Grampo p/ grampeador - 23/6 - aço galvanizado (cx c/ 5.000 unidades)	Caixas	25	R$ 102,85
106	Grampo p/ grampeador - 26/6 - cobreado (cx c/ 5.000 unidades)	Caixas	620	R$ 86,02
107	Grampo p/ grampeador 106/6 (cx c/ 5.000 unidades)	Caixas	144	R$ 46,75
108	Grampo trilho - plástico - haste estendida 80 mm (pct c/ 50 unidades)	Pct	60	R$ 41,14
109	Gliter cores variadas - tubo c/ 3 g	Tubo	760	R$ 2,81
110	Lápis preto nº 02 (cx c/ 144 unidades)	Caixas	55	R$ 97,24
111	Lápis de cor - 12 cores, 175 mm comprimento x 1 mm de diâmetro - Cx c/ 12 unids	Caixas	100	R$ 22,44
112	Liga elástica (pct de 1 kg - divididos em pacotes c/ 50 g.)	Kg	49	R$ 56,10
113	Livro de ata - 202 mm x 300 - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, comprimento 330 mm, largura 202, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	Unid	180	R$ 56,10
114	Livro de ata - 202 mm x 300 - material papel sulfite, quantidade de 200 folhas, comprimento 300 mm, largura 202 mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	Unid	420	R$ 78,54
115	Livro de ponto - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, comprimento 320 mm, largura 220 mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	Unid	440	R$ 61,71
116	Livro Protocolo - livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m2, numeradas tipograficamente de 1 a 100.	Caixa	70	R$ 61,71
117	Molha dedo gel - 12 gr.	Unid	175	R$ 7,48
118	Organizador de documentos em acrílico horizontal 3 divisórias - cristal - altura: 29 cm x largura: 11,5 cm x comprimento: 33 cm	Unid	205	R$ 157,08
119	Papel A-3 branco - 297 mm x 420 mm (cx/ 05 resmas c/ 500 folhas)	Caixas	10	R$ 411,40

120	Papel A-4 branco - 210 mm x 297 mm (cx c/ 10 resmas c/ 500 folhas)	Caixas	1.400	R$ 411,40
121	Papel A4 – cores variadas - 210 mm x 297 mm (cx c/ 10 resmas c/ 100 folhas)	Caixas	80	R$ 609,62
122	Papel A4 – Tipo diplomata - Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofo – embalagem com 50 unidades.	resma	130	R$ 43,01
123	Papel 40 kg 120 gr. - 60 cm x 90 cm	Folhas	235	R$ 43,01
124	Papel camurça – cores variadas	Folhas	2.910	R$ 7,48
125	Papel carbono preto - tamanho A4 - 1 face (cx / 100 unidades)	Caixas	25	R$ 110,33
126	Papel carbono azul - tamanho A4 - 1 face (cx / 100 unidades)	Caixas	5	R$ 74,80
127	Papel cartão duplex 48 cm x 66 cm cores variadas	Folhas	1.190	R$ 5,61
128	Papel celofane – cores variadas	Folhas	2.705	R$ 13,09
129	Papel color set 120 grs - 8 cores - formato: 210 mm x 297 mm - (pct / bloco c/ 24 fls)	Pct	75	R$ 31,79
130	Papel crepom – cores variadas	Folhas	2.795	R$ 4,11
131	Papel crepom amanteigado – cores variadas	Folhas	10	R$ 7,48
132	Papel contact (Rolo c/ 25 M x 45 CM)	Rolos	5	R$ 213,18
133	Papel Couchê Branco - A4 (Resmas c/ 50 Unidades)	Resma	5	R$ 93,50
134	Papel fotográfico glossy A4 - 150 grs (resma c/ 50 fls)	Resma	80	R$ 26,18
135	Papel laminado – cores variadas - tam. 49 cm x 59 cm	Folhas	875	R$ 3,74
136	Papel micro ondulado 50 x 80 – cores variadas	Folhas	630	R$ 28,05
137	Papel Nacarado - 70 x 90	Metros	170	R$ 13,09
138	Papel ofício carta - 216 mm x 279 mm (cx c/ 10 resmas c/ 500 folhas)	Caixas	10	R$ 97,24
139	Papel parana nº 120	Folhas	120	R$ 24,31
140	Papel parana nº 80	Folhas	120	R$ 14,96
141	Papel p/ recados auto-adesivos removíveis 76mm x 76mm - cores variadas	Bloco	550	R$ 18,70
142	Papel para recados; auto adesivo; material: papel removível; cor: amarelo; dimensão: 38x50mm; embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada.	Pcts	50	R$ 20,57
143	Papel autoadesivo - material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60g/m2.	Fls.	87	R$ 16,83
144	Papel vergê - cores variadas (cx c/ 10 resmas c/ 50 unidades)	Caixas	87	R$ 59,84
145	Papel Vegetal A4 90 gr (Cx c/ 100 Unidades)	Caixas	3	R$ 108,46
146	Papel sulfite A3 Branco 75g	resma	100	R$ 57,97
147	Papel sulfite A4 Branco 75g	resma	100	R$ 41,14
148	Pasta az grande lombo estreito	Unid	1.440	R$ 61,71
149	Pasta az grande lombo largo	Unid	2.320	R$ 54,23
150	Pasta colecionadora (catálogo) c/ 20 divisórias em plástico transparente	Unid	100	R$ 29,92
151	Pasta c/ elástico plástica fina - cor transparente / amarela	Unid	1.100	R$ 20,57
152	Pasta plástica com elástico 23X 35 cm, cores variadas e transparente	Unid.	3.600	R$ 11,22
153	Pasta c/ elástico plástica – 40 mm – cores variadas e transparente	Unid	650	R$ 14,96
154	Pasta c/ elástico plástica – 55 mm – cor transparente / amarela	Unid	100	R$ 13,09
155	Pasta em L tamanho ofício - transparente	Unid	2.000	R$ 3,74
156	Pasta processual c/ trilho - plástica - transparente	Unid	1.750	R$ 14,96
157	Pasta processual c/ trilho - papelão	Unid	520	R$ 9,35
158	Pasta sanfonada plastica tam. A4 com 12 divisórias	Unid	40	R$ 44,88
159	Pasta santonada plástica c/ 30 divisórias (tamanho A4)	Unid	60	R$ 31,79
160	Pasta suspensa marmorizada pintada e plastificada em papel kraft 240g/m² - acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis (caixa c/ 50 unidades)	Caixas	1.055	R$ 162,69

161	Pasta suspensa marmorizada plastificada em papel cartão 305g/m² - acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis (caixa c/ 50 unidades)	Caixas	55	R$ 211,31
162	Percevejo (cx c/ 100 unids)	Caixas	100	R$ 14,96
163	Perfurador de papel pequeno - p/ 20 fls (tam. 9,5 cm x 7,5 cm)	Unid	120	R$ 33,66
164	Perfurador de papel ppequeno - P/ 20 FLS (Tam. 10cm x 8cm); Base antideslizante; com marcador	Unid.	10	R$ 46,75
165	Perfurador- perfurador papel, material metal, tipo mesa, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 40 fls, funcionamento manual, características adicionais base plástica protetora, 02 furos, tipo furo redondo.	Unid.	100	R$ 72,93
166	Pincel atômico cores variadas (caixa com 12 unidades)	Caixas	86	R$ 104,72
167	Pincel marca texto, corpo opaca nas cores variadas fluorescentes, traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. cx c/ 12 unidades.	Caixas	140	R$ 69,19
168	Pincel Permanente	Unid	300	R$ 14,96
169	Pincel de pêlo nº 02	Unid	65	R$ 5,61
170	Pincel de pêlo nº 04	Unid	65	R$ 13,09
171	Pincel de pêlo nº 08	Unid	65	R$ 24,31
172	Pincel de pêlo nº 16	Unid	65	R$ 31,79
173	Pincel de pêlo nº 20	Unid	65	R$ 43,01
174	Pincel hidrocor fino - estojo c/ 6 unids	Estojo	145	R$ 13,09
175	Pincel hidrocor grosso - estojo c/ 6 unids	Estojo	145	R$ 16,83
176	Pincel p/ quadro branco – cores variadas - caixa c/ 12 unidades	Caixas	285	R$ 50,49
177	Pistola de cola quente grande p/ bastão grosso	Unid	135	R$ 84,15
178	Pistola de cola quente grande p/ bastão fino	Unid	100	R$ 56,10
179	Plástico grosso ofício c/ 04 furos - 240mm x 330mm - transparente	Unid	3.100	R$ 1,87
180	Placa de isopor 5 mm	Folhas	224	R$ 7,48
181	Placa de isopor 10 mm	Folhas	224	R$ 9,35
182	Placa de isopor 15 mm	Folhas	224	R$ 11,22
183	Placa de isopor 20 mm	Folhas	224	R$ 16,83
184	Placa de isopor 25 mm	Folhas	224	R$ 26,18
185	Placa de isopor 30 mm	Folhas	224	R$ 35,53
186	Plástico para plastificação tamanho A3 (303X426)	Caixa	3	R$ 476,85
187	Porta documentos c/ 02 bandejas em acrílico	Unid	85	R$ 82,28
188	Porta documentos c/ 03 bandejas em acrílico	Unid	70	R$ 99,11
189	Porta lápis e caneta triplos - em acrílico	Unid	120	R$ 16,83
190	Post-it, largura 76 mm, comprimento 76 mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas. Cores diversas	Unid.	145	R$ 7,48
191	Prancheta cartonada com clip	Unid	100	R$ 33,66
192	Prancheta de madeira com clip	Unid	150	R$ 13,09
193	Prancheta em acrílico c/ clip	Unid	520	R$ 31,79
194	Protocolo de correspondência - 100 fls	Caixas	220	R$ 31,79
195	Quadro branco com moldura de aluminio - 0,60 m x 0,90 m; moldura em alumínio al-90120 easy office pt	Unid	20	R$ 345,95
196	Quadro branco com moldura de aluminio - 0,90 m x 1,20 m; moldura em alumínio al-90120 easy office pt	Unid	35	R$ 551,65
197	Quadro branco com moldura de aluminio - 1,2 m x 1,50 m; moldura em alumínio al-90120 easy office pt	Unid	20	R$ 615,23

198	Quadro branco com moldura de aluminio - 1,5 m x 1,00 m; moldura em alumínio al-90120 easy office pt	Unid	20	R$ 933,13
199	Quadro de cortiça para mural de aviso, tam. 0,60 m x 0,90 m - (com moldura de alumínio)	Unid	16	R$ 439,45
200	Quadro de cortiça para mural de aviso, tam. 0,90 m x 1,20 m - (com moldura de alumínio)	Unid	31	R$ 540,43
201	Quadro de cortiça para mural de aviso, tam. 1,2 mx 1,5 m - (com moldura de alumínio)	Unid	16	R$ 785,40
202	Reabastecedor para pincel azul - 20ml	Unid.	250	R$ 20,57
203	Reabastecedor para pincel preto - 20ml	Unid.	250	R$ 20,57
204	Reabastecedor para pincel vermelho- 20ml	Unid.	250	R$ 20,57
205	Régua, material: plástico transparente, espessura 2 mm, graduação em centímetro, tamanho 30 cm	Unid	320	R$ 16,83
206	Régua cristal de 50 cm.	Unid	190	R$ 13,09
207	Régua de aluminio 30 cm escala em centimentro e polegada. Firme e resistente. Espessura de 3,3mm.	Unid.	150	R$ 26,18
208	Sacola plástica transparente medindo 30cm x 20cm com zíper	Unid.	100	R$ 16,83
209	Tesoura de escritório de 17 cm com cabo de plástico	Unid	90	R$ 31,79
210	Tesoura média 19 cm c/ cabo de plástico	Unid	130	R$ 35,53
211	Tesoura grande 21 cm c/ cabo de plástico	Unid	257	R$ 43,01
212	Tesoura p/ picotar e.v.a c/ cabo de plástico - tam.: 19 cm	Unid	35	R$ 16,83
213	Tesoura pequena sem ponta	Unid	115	R$ 20,57
214	Tesoura profissional em aço inox para costura; lâmina de 10 polegadas (255 mm) e com cabo de polipropileno.	Unid	35	R$ 54,23
215	Tinta facial - cores variadas (pct c/ 10 potes de 4 g cada)	Caixas	120	R$ 63,58
216	Tinta guache - cx c/ 06 potes com 15 ml cada - cores variadas	Caixas	265	R$ 24,31
217	Tinta p/ reabast. almofada - cor azul (cx c/ 12 unidades)	Caixas	29	R$ 336,60
218	Tinta p/ reabast. almofada - cor preta - cx c/ 12 unidades)	Caixas	29	R$ 336,60
219	Tinta para tecido (cx com 06 potes com 15 ml cada - cores variadas	Caixas	190	R$ 65,45
220	TNT cores variadas - (peça - tam. 1,40 m x 50 m)	Peças	546	R$ 173,91
221	Alcool em gel 70° INPM, uso geral, em embalagem plastica de 500 ML (Cx c/ 12 Unidades)	Caixas	185	R$ 233,75
222	Álcool Etílico Hidratado 70° INPM, uso geral, em embalagem plastica cx c/12 unidades de 1 Lt	Caixas	50	R$ 158,95
223	Álcool Etílico Hidratado 92,8° INPM, uso doméstico, em embalagem plastica cx c/12 und de 1 lt	Caixas	152	R$ 175,78
224	Balão N° 6.5 - Cores variadas (Pacote c/ 50 Unidades)	Pcts	3.165	R$ 22,44
225	Balão N° 9 - Cor Amarelo (Pacote c/ 50 Unidades)	Pcts	2.090	R$ 31,79
226	Balde Espremedor Kit Pulire Completo C/ Vassouras Mop.	Unid.	33	R$ 729,30
227	Balde Plástico de 100 Lts C/ Tampa	Unid.	40	R$ 201,96
228	Balde Plástico de 15 Lts C/ Alça de ferro sem tampa	Unid.	200	R$ 59,84
229	Balde plástico de 20 lts c/ alça de ferro p/ passar pano	Unid.	100	R$ 72,93
230	Balde Plástico de 30 Lts com tampa	Unid.	30	R$ 166,43
231	Balde Plástico de 50 Lts com tampa	Unid.	20	R$ 233,75
232	Barbeador c/ 03 lâminas	Unid.	24	R$ 261,80
233	Bateria Alcalina 9V (Cx c/ 10 Unidades)	Caixas	34	R$ 230,01
234	Bateria, 1r41 1,5v, modelo: botão, pra serem usados em termômetros clinico. Material: pilha alcalina mno2/zn. Unidade	Unid.	40	R$ 14,96

235	Bateria de lítio, cr 2032, tensão nominal: 3 v, capacidade nominal: 220 man, temperatura de descarga: -18º C até 50º C, diâmetro: 20mm, espessura: 3,2 mm, peso do produto: 2,9 g, composição: lítio/dióxido de manganês (li/mno2)	Unid.	60	R$ 16,83
236	Benjamim - Adaptador Tomada Padrão Novo para Antigo Benjamin T 3 Pinos P/2.	Unid.	20	R$ 41,14
237	Borrifador	Unid.	50	R$ 46,75
238	Borracha para panela de pressão 22 Lts	Unid.	2	R$ 102,85
239	Borracha para panela de pressão 8 / 10 / 12 Lts	Unid.	4	R$ 140,25
240	Caixa de Isopor 50 Litros	Unid.	15	R$ 205,70
241	Caixa de Isopor 100 Litros	Unid.	20	R$ 252,45
242	Caixa de Isopor 120 Litros	Unid.	20	R$ 261,80
243	Caixa de Isopor 150 Litros	Unid.	15	R$ 271,15
244	Caixa de Isopor de 165 Litros	Unid.	5	R$ 289,85
245	Caixa térmica, amterial: poliestireno expandido (isopor), com tampa. Caapcidade: 170 Lts	Unid.	5	R$ 308,55
246	Caixa Térmica de 60 Lts	Unid.	5	R$ 372,13
247	Cesto de lixo inox de 100 Lts com tampa e pedal	Unid.	6	R$ 448,80
248	Cesto de lixo inox de 30 Lts com tampa e pedal	Unid.	30	R$ 359,04
249	Cesto de lixo inox de 50 Lts com tampa e pedal	Unid.	32	R$ 465,63
250	Cesto de lixo plástico de 30 Lts com tampa e pedal	Unid.	60	R$ 129,03
251	Cesto de lixo plástico de 50 Lts com tampa e pedal	Unid.	40	R$ 185,13
252	Colher descartável (Caixa c/1000 Unids - c/ Divididos em 100 Embal. de 10 Unids)	Caixas	154	R$ 271,15
253	Copo Descartável 180 ML (Cx C/ 25 Pacotes c/ 100 unidades)	Caixas	350	R$ 179,52
254	Copo Descartável 250 ML (Cx C/ 20 Pacotes c/ 100 unidades cada)	Caixas	60	R$ 291,72
255	Copo Descartável 300 ML (Cx C/ 20 Pacotes c/ 100 unidades cada)	Caixas	80	R$ 392,70
256	Copo Descartável para café 50 ML (Cx C/ 50 Pacotes c/ 100 unidades cada)	Caixas	85	R$ 252,45
257	Cumbuca de isopor, funda, para caldos quente e sopa, com tampa; capacidade: 300ml; diâmetro: 12cm, base: 7cm; caixa com 100 unidades	Caixa	150	R$ 54,23
258	Dispenser para alcool e gel	Unid	140	R$ 102,85
259	Dispenser para copo descartável de 180/200ml, (poupa copo), com dispositivo semi-automático, e capacidade para 100 copos.	Unid	40	R$ 104,72
260	Dispenser para papel toalha	Unid	63	R$ 121,55
261	Dispenser para sabão liquido	Unid	180	R$ 65,45
262	Embalagem para refeição tipo marmita em isopor com tampa (quentinha) Cx c/ 100 unidades	Caixa	495	R$ 121,55
263	Extensão elétrica (10 mts) Tomada tripla	Unid	84	R$ 91,63
264	Extensão elétrica (20 mts) Tomada tripla	Unid	10	R$ 166,43
265	Extensão elétrica (5 mts) Tomada tripla	Unid	79	R$ 78,54
266	Faca inox nº 30 cabo branco	Unid	94	R$ 72,93
267	Faca Descartável (Caixa c/ 1.000 Unidades - Divididos em Pacotes de 10 Unids)	Unid.	30	R$ 211,31
268	Filme PVC 400m x 380mm (FILMITO)	Unid	12	R$ 138,22
269	Flanela - 38 CM X 58 CM	Unid.	880	R$ 5,61
270	Fósforo - feitos em madeira, contendo em sua composição: fósforo amorfo, clorato de potássio, aglutinantes. Contenha na embalagem o selo do inmetro, maço com 10 caixas de 40 palitos	Unidade	48	R$ 37,40

271	Garfo Descartável (Caixa c/ 100 Embal. Divididos em Pcts de 10 Unids)	Caixas	56	R$ 162,69
272	Guardanapo de Papel - 22 CM x 23 CM (Caixa c/ 60 Pacotes c/ 50 Unidades cada)	Caixas	112	R$ 299,20
273	Guardanapo de Pano de algodão 45x76 em grosso reforçado	Unid.	60	R$ 22,44
274	Hamburgueria Isopor Para Lanches - Fardo c/ 100 unid	Fardo	100	R$ 59,84
275	Isqueiro Grande - 10 ML	Unid.	79	R$ 7,48
276	Lâmpada Leds 60W	Unid	200	R$ 112,20
277	Lixeira, material: plástico, capadidade: 10 Lts, características adicionais: telado, aplicação: para lixo, cor: variada	Unid.	125	R$ 35,53
278	Mangueira de 20 Metros	Unid.	34	R$ 115,94
279	Mangueira de 30 Metros	Unid.	20	R$ 123,42
280	Mascaras descartáveis, caixa com 50 unidades	Caixa	50	R$ 50,49
281	Palito de Bambú - Pct c/ 100 Unidades	Pcts	120	R$ 22,44
282	Papel Filme ou Filme PVC 30 M, utilização: Conservação de alimentos, Tamanho: 28 CM x 30 M	Unid.	50	R$ 67,32
283	Papel Filme ou Filme PVC 300 M, utilização: Conservação de alimentos, Tamanho: 28 CM x 300 M	Unid.	30	R$ 121,55
284	Papel Filme ou Filme PVC 1.000 M, utilização: Conservação de alimentos, Tamanho: 28 CM x 1.000 M	Rolo	6	R$ 177,65
285	Papel Toalha Bobinado - Branco (Caixa ou Pacote c/ 08 Rolos)	Caixas/Pacotes	1.990	R$ 147,73
286	Papel Toalha Iinterfolhas Branco, 100% celulose, qualidade extra, pacotes com 1.000 folhas de 22cm/20cm, não reciclável.	Pcts	350	R$ 35,53
287	Pedra de afiar dupla face 8"	Unid	44	R$ 61,71
288	Pilha Grande Alcalina (Cx c/ 24 Unidades)	Caixas	33	R$ 234,08
289	Pilha Média Alcalina (Cx c/ 24 Unidades)	Caixas	15	R$ 89,76
290	Pilha Palito Alcalina (CX C/24 undiades em embalagem C/ 02 unidades.	Caixas	41	R$ 28,05
291	Pilha Pequena Alcalina (CX C/60 unidades)	Caixas	29	R$ 121,55
292	Prato Descartável - 15 Cm - raso (Caixa c/ 50 Pct c/ 10 Unids)	Caixas	185	R$ 345,95
293	Prato Descartável - 18 cm (Caixa c/ 50 Pct c/ 10 Unids)	Caixas	90	R$ 514,25
294	Prato Descartável p/ sopa fundo de 15 CM (Caixa c/ 50 Pct c/ 10 Unids)	Caixas	340	R$ 207,57
295	Prato Descartável para refeição - 21 cm (Caixa c/ 25 Pct c/ 10 Unids)	Caixas	235	R$ 166,43
296	Prato Descartável para refeição - 23 cm (Caixa c/ 25 Pct c/ 10 Unids)	Caixas	123	R$ 177,65
297	Protetor Solar - FTS 50 - Ampla proteção UVA e UVB - 120 ML (Caixa c/ 12 Unids)	Caixas	42	R$ 673,20
298	Registro para fogão à gás de baixa pressão c/ Mangueira de 1 metro	Unid.	30	R$ 256,19
299	Saco Plástico Grosso Transparente capacidade de 30 KGS 50 x 80 x 0.10	Unid.	2.300	R$ 63,58
300	Saco de papel branco nº. 4 Mono 10x15 PTC C/ 500 unidades	Pacote	10	R$ 35,53
301	Sacola Plástica Branca c/ alça de 10 KGS - reforçada - Divididos em Pcts c/ 100 Unidades	Milheiro	31	R$ 224,40
302	Sacola Plástica Branca c/ alça de 15 KGS - reforçada - Divididos em Pcts c/ 100 Unidades	Milheiro	27	R$ 252,45
303	Sacola Plástica Branca c/ alça de 20 KGS - reforçada - Divididos em Pcts c/ 100 Unidades	Milheiro	28	R$ 299,20
304	Sacola Plástica Branca c/ alça de 8 KGS - reforçada - Divididos em Pcts c/ 100 Unidades	Milheiro	25	R$ 299,20

305	Sacola Plástica Branca de 01 KG, com alça reforçada FD C/ 1000 Unid.	Fardos	18	R$ 155,21
306	Tábua para cortar carne polietileno grande 50 CM X 80 CM	Unid.	25	R$ 106,59
307	Tecido Elanca Light - Cores variadas	Rolos	286	R$ 82,28
308	Tecido Xifom - Cores variadas	Rolos	306	R$ 82,28
309	Toalha 45 X 85 - Grossa - Estampada - 100% Algodão reforçada	Unid.	115	R$ 54,23
310	Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobras, comprimento 22,50, largura 21,50, cor branca, características adicionais interfolhada, aplicação em toaletes.	Pacote	100	R$ 48,62
311	Touca de tecido na cor branca, com elástico para cozinheira - não descartável	Unid.	112	R$ 33,66
312	Touca Descartável em TNT - Cor Branca (Pct c/ 100 Unids)	Pcts	140	R$ 44,88

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará **ganho de escala,** porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se ainda, que somente se empenhará a quantidade de ***Materiais de Consumo e Expediente*** a serem contratados.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação, sendo de R$ 4.446.257,31 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).

6.2. Anexo a este Estudo, faz-se constar planilha resumida dos preços obtidos, mapa comparativo e relatório completo de cotações.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Nos termos dos §2º, do art. 40 e §1º, do Art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento será adotado pela maior vantagem na contratação recomendar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, dando assim oportunidades iguais para os fornecedores locais e demais participantes.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

8.1. Não verificamos contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

9 – ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC

9.1. A presente contratação não se encontra prevista no plano de contratação anual, uma vez que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, entrou, efetivamente, em vigor em 30 de dezembro de 2023 e de acordo com a regulamentação municipal o Município deverá elaborar o plano de contratação anual até a primeira quinzena do mês de julho de cada exercício.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação pretendida almeja com os serviços de locação garantir melhores condições no desempenho das atividades realizadas pelos requisitantes, assim como: eficácia, eficiência e economicidade a esta administração.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se vislumbram significativos impactos ambientais negativos adicionais decorrentes da contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando a análise das necessidades elencadas pelas áreas requisitantes e demais aspectos normativos e definidos e especificados os itens, com base nas informações apresentadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, conclui pela VIABILIDADE DA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS EXECUTIVAS MUNICIPAIS**. Avalia-se que a contratação atenderá de forma satisfatória, portanto é viável o Procedimento Licitatório.

Nhamundá – AM, 22 de julho de 2024.

Sérgio dos Santos Guimarães
Comissão de Demandas
Decreto nº 566/2024-GPMN

Anexo II – Termo de Referência

01. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6°, XXIII, "a e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos **estudos técnicos preliminares**, a realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços (ARP) para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS EXECUTIVAS MUNICIPAIS**, de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Os serviços deverão ser entregues de forma parcelada e semanal, mediante a necessidade da secretaria, conforme item **1.3** deste termo de referência, através da solicitação da secretaria demandante.

1.3 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE	UNID	TOTAL	VLR UNT
1	Agenda - agenda permanente capa dura formato 14,5 x 20,5 cm	Unid.	245	R$ 47,00
2	Agenda 2024 tipo fichário 80 fls - Med. Aprox. 215 x 280 mm	Unid.	20	R$ 48,51
3	Adesivo uso geral secagem rápida - Adesivo bi componente (resina e endurecedor) à base de resina epóxi - multiuso - com alto poder de adesão para colagens de grandes superfícies lisas, porosas ou irregulares - Resiste a até 80 graus Celsius, secagem rápida, embalagem com 23 g. Padrão Aral dite ou de qualidade superior.	Unid.	30	R$ 34,76
4	Alfinete colorido cx c/ 50 unidades	Caixas	110	R$ 24,33
5	Almofada para carimbo nº 03 - cor azul	Unid.	111	R$ 21,43
6	Almofada para carimbo nº 03 - cor preta	Unid	81	R$ 21,43
7	Almofada para carimbo nº 03 - cor vermelha	Unid	10	R$ 21,47
8	Apagador plástico para quadro branco (tamanho: grande)	Unid	212	R$ 21,48
9	Apontador p/ lápis - comum	Unid	90	R$ 5,03
10	Apontador p/ lápis c/ 01 furo e depósito	Unid	150	R$ 1,55
11	Barbante de algodão nº 06 – cores variadas - 610 mts ou superior	Rolo	120	R$ 99,14
12	Barbante de algodão nº 08 – cores variadas - 152 mts - 200 grs	Rolo	650	R$ 39,21
13	Barbante de nylon - rolo c/ 100 metros	Rolo	105	R$ 94,92
14	Bastão de cola quente de silicone fino	Unid	950	R$ 2,50
15	Bastão de cola quente de silicone grossa	Unid	950	R$ 4,56
16	Borracha plástica branca (cx c/ 24 unidades)	Caixa	56	R$ 42,01
17	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 76 mm, comprimento 76 mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas. Cor a escolha da administração municipal.	Unid	30	R$ 17,99
18	Caderno pequeno- capa dura com 96 folhas, acabamento costurado, capa com cor/desenho discreto apropriado para escritório, formato 140 x 200mm.	Unid.	215	R$ 20,47
19	Caderno 12 matérias 144 fls c/ disivória	Unid	50	R$ 39,07
20	Caderno pequeno c/ arame 96 fls	Unid	50	R$ 23,46

21	Caixa para arquivo (plástica) - cor verde	Unid	3.080	R$ 10,47
22	Caixa de correspondência tripla móvel cristal	unid	60	R$ 82,84
23	Calculadora de mesa 12 dígitos com visor de cristal líquido, com funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, gt, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off, com alimentacao solar ou bateria	Unid	112	R$ 35,51
24	Caneta Nankin ponta de aço 0,3MM - Caneta Nankin ponta de aço; 0,3mm; tinta líquida, não recarregável; cor preta. Padrão igual ou superior ao modelo "caneta Nankin pilot hitecpoint v5".	Unid.	20	R$ 29,85
25	Caneta esferográfica - escrita média azul - traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (cx c/ 50 unids)	Caixas	140	R$ 78,06
26	Caneta esferográfica - escrita média preta - traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (cx c/ 50 unids)	Caixas	136	R$ 76,72
27	Caneta esferográfica - escrita média vermelha - traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (cx c/ 50 unids)	Caixas	83	R$ 57,11
28	Caneta fluorescente - marca texto (Cx c/ 12 Unidades)	Caixas	112	R$ 38,00
29	Caneta para retroprojetor 2.0 mm cores variadas - caixa c/ 12 unidades	Caixas	110	R$ 30,03
30	Cartolina nas cores variadas - tam. 50 cm x 66 cm	Unid	2.500	R$ 2,04
31	Capa para encadernação - transparente - tam. A-4	Unid	1.650	R$ 1,73
32	Contra-capa para encadernação - preta - tam. A-4	Unid	1.450	R$ 1,83
33	Chaveiro com etiqueta - Chaveiro, material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 com x 2 cm. Cores sortidas. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet. Caixa com 50 unidades	Caixa	10	R$ 30,61
34	Clips nº 2/0 niquelado (cx c/ 100 unidades)	Caixas	650	R$ 6,17
35	Clips nº 4/0 niquelado (cx c/ 50 unidades)	Caixas	665	R$ 6,23
36	Clips nº 6/0 niquelado (cx c/ 50 unidades)	Caixas	465	R$ 13,92
37	Clips nº 8/0 niquelado (cx c/ 25 unidades)	Caixas	350	R$ 6,23
38	Cola branca 90 gramas (cx com 12 unids)	Caixas	332	R$ 64,07
39	Cola bastão, aróxica - Cola em bastão, a base de água, lavável, atóxica, embalagem em material plástico reciclado contendo até 10g, blister de papel reciclado. Padrão de qualidade igual ou superior a Bic Ecolutions.	Caixas	30	R$ 47,86
40	Cola colorida 23 gramas (cx c/ 12 unids)	Caixas	40	R$ 39,58
41	Cola de contato 75 gramas (cx c/ 16 unids)	Caixas	39	R$ 208,58

42	Cola gliter cores variadas - tubo com 35 gr. (cx com 12 unids)	Caixas	212	R$ 42,35
43	Cola para isopor 90 gr (cx com 12 unids)	Caixas	92	R$ 133,76
44	Cola quente – cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.	Unid.	900	R$ 1,50
45	Cola quente – cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.	Unid.	600	R$ 1,71
46	Colchete nº 05 (cx c/ 72 unidades)	Caixas	90	R$ 8,76
47	Colchete nº 08 (cx c/ 72 unidades)	Caixas	50	R$ 11,79
48	Colchete nº 10 (cx c/ 72 unidades)	Caixas	50	R$ 17,80
49	Colchete nº 13 (cx c/ 72 unidades)	Caixas	50	R$ 19,90
50	Corretivo líquido tipo caneta 7 ml (cx c/ 12 unidades)	Caixas	480	R$ 55,52
51	Emborrachado c/ gliter 1 face - tam: 40 cm x 60 cm x 2 mm – cores variadas	Unid	2.325	R$ 5,23
52	Emborrachado fino - liso - 1 mm – cores variadas - tam. 40 cm x 48 cm	Unid	5.775	R$ 2,27
53	Emborrachado fino - liso - 3 mm – cores variadas - tam. 40 cm x 48 cm	Unid	1.300	R$ 2,35
54	Emborrachado grosso liso - 5 mm – cores variadas - tam: 40 cm x 48 cm	Unid	700	R$ 2,87
55	Emborrachado grosso liso - 5 mm – cores variadas - tam: 40 cm x 60 cm	Unid.	1.300	R$ 2,38
56	Envelope pardo grande – 31 x 41	Unid	2.400	R$ 1,04
57	Envelope pardo médio – 24 x 34	Unid	4.560	R$ 0,91
58	Envelope pardo pequeno – 18 x 24	Unid	1.210	R$ 0,41
59	Envelope p/ carta médio - branco – tam. 114 mm x 229 mm	Unid	1.150	R$ 0,68
60	Envelope p/ carta pequeno - branco – tam. 114 mm x 162 mm	Unid	1.000	R$ 0,58
61	Envelope p/ convite 114 mm x 229 mm – cores variadas (pct c/ 100 unids)	Pct/cx	178	R$ 51,51
62	Envelope p/ convite 14 x 14 cm – cor azul (pct c/ 100 unids)	Pct/cx	150	R$ 65,91
63	Envelope p/ convite 105 x 148mm x 229mm – cor rosa (pct c/ 100 unids)	Pct/cx	150	R$ 66,91
64	Envelope p/ convite "7 x 5" – cor verde (pct c/ 100 unids)	Pct/cx	150	R$ 40,93
65	Espiral p/ encadernação - 7 mm - 25 folhas	Unid	300	R$ 5,66
66	Espiral p/ encadernação - 9 mm - 50 folhas	Unid	600	R$ 5,66
67	Espiral p/ encadernação - 12 mm - 70 folhas	Unid	400	R$ 5,66
68	Espiral p/ encadernação - 17 mm - 100 folhas	Unid	550	R$ 5,66
69	Espiral p/ encadernação - 20 mm - 120 folhas	Unid	50	R$ 5,66
70	Estilete médio largo - 18 mm (de procedência nacional)	Unid	320	R$ 9,05
71	Estilete plástico estreito - 9 mm (de procedência nacional)	Unid	240	R$ 5,66

72	Etiqueta em formulário contínuo: 26 x 15 - caixa com 45000 etiquetas de 5 colunas por carreiras	Caixa	6	R$ 336,32
73	Etiqueta auto - adesiva formato 33,9 X 101,6 mm – Etiqueta auto-adesiva branca. Folha tamanho CARTA. Uso manual e ink-jet laser. Formato 33,9 x 101,6 mm. Com 100 folhas, contendo 14 etiquetas cada folha. Total de 1400 etiquetas por caixa.	Caixa	20	R$ 82,25
74	Extensão elétrica (10 mts) tomada tripla c/ 03 pinos	Unid	15	R$ 39,22
75	Extensão elétrica (5 mts) tomada tripla c/ 03 pinos	Unid	15	R$ 140,25
76	Extrator de grampo, tipo espátula	Unid	300	R$ 24,31
77	Extrator de grampos, tipo piranha; formato: anatômico	Unid	90	R$ 35,53
78	Fita adesiva crepe branca - 19 mm x 50 m	Unid	200	R$ 31,79
79	Fita adesiva crepe branca - 25 mm x 50 m	Unid	805	R$ 46,75
80	Fita adesiva crepe branca - 48 mm x 50 m	Unid	225	R$ 59,84
81	Fita adesiva gomada de papel marrom – 25 mm x 50 m	Unid	200	R$ 17,77
82	Fita adesiva gomada de papel marrom – 50 mm x 50 m	Unid	1.040	R$ 26,18
83	Fita adesiva gomada plástica marrom – 50 mm x 50 m	Unid	150	R$ 35,53
84	Fita adesiva transparente – 12 mm x 40 m	Unid	760	R$ 3,74
85	Fita adesiva transparente – 24 mm x 50 m	Unid	860	R$ 6,55
86	Fita adesiva transparente – 50 mm x 50 m	Unid	990	R$ 22,44
87	Fita de cetim nº 01 nas cores variadas face simples (tam. tubo c/ 10 m x 7 mm)	Tubo	1.090	R$ 46,75
88	Fita de cetim nº 01 cores variadas, 10mm x 22mm	Unid	520	R$ 52,36
89	Fita de cetim nº 05 nas cores variadas face simples (tam. tubo c/ 10 m x 22 mm)	Tubo	1610	R$ 65,45
90	Fita dupla face - 12 mm x 30 m	Unid	150	R$ 37,40
91	Fita dupla face - 19 mm x 30 m	Unid	830	R$ 52,36
92	Fita dupla face - 25 mm x 30 m	Unid	170	R$ 63,58
93	Fita plástica para demarcação de área - 70 mm x 200 m - cor amarelo e preto	Rolos	100	R$ 22,44
94	Formulário continuo branco c/ 80 colunas c/ 2500 unidades 1 via.	Caixas	15	R$ 721,63
95	Formulário continuo branco c/ 80 colunas c/ 1500 und. 240mm x 11 / 2 vias	Caixas	5	R$ 654,50
96	Giz de cera - grande - caixa c/ 12 undiades	Caixa	110	R$ 69,19
97	Guilhotina: modelo A3 / oficio / A4 profissional p/ até 20 folhas ou 2mm papelão holler ou paraná por vez; outras caracteristicas comprimento do corte; 46 cm; capacidade do corte de folha: 20; comprimento da guilhotina: 67 cm; largura da guilhotina: 36 cm; peso: 4.5 kg	Unid.	1	R$ 710,60
98	Grampeador para tapeceiro (pistola) - de procedência nacional	Unid	37	R$ 559,13

99	Grampeador de papel, até 240 folhas - Grampeador para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante.	Unid	10	R$ 278,63
100	Grampeador pequeno p/ 20 fls - suporta grampo 26/6 (tam. 13 cm)	Unid	275	R$ 18,70
101	Grampeador pequeno p/ 20 fls - suporta grampo 26/6 (tam. 17 cm)	Unid	175	R$ 25,25
102	Grampeador pequeno tipo alicate - 26/6 (tam. 17 cm)	Unid	200	R$ 115,94
103	Grampeador profissional grande p/ 50 fls - suporta grampo 106/6. 15,5 cm)	Unid	180	R$ 235,62
104	Grampo p/ grampeador profissional - 23/13 (cx c/ 5.000 unidades	Caixas	30	R$ 149,60
105	Grampo p/ grampeador - 23/6 - aço galvanizado (cx c/ 5.000 unidades)	Caixas	25	R$ 102,85
106	Grampo p/ grampeador - 26/6 - cobreado (cx c/ 5.000 unidades)	Caixas	620	R$ 86,02
107	Grampo p/ grampeador 106/6 (cx c/ 5.000 unidades)	Caixas	144	R$ 46,75
108	Grampo trilho - plástico - haste estendida 80 mm (pct c/ 50 unidades)	Pct	60	R$ 41,14
109	Gliter cores variadas - tubo c/ 3 g	Tubo	760	R$ 2,81
110	Lápis preto nº 02 (cx c/ 144 unidades)	Caixas	55	R$ 97,24
111	Lápis de cor - 12 cores, 175 mm comprimento x 1 mm de diâmetro - Cx c/ 12 unids	Caixas	100	R$ 22,44
112	Liga elástica (pct de 1 kg - divididos em pacotes c/ 50 g.)	Kg	49	R$ 56,10
113	Livro de ata - 202 mm x 300 - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, comprimento 330 mm, largura 202, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	Unid	180	R$ 56,10
114	Livro de ata - 202 mm x 300 - material papel sulfite, quantidade de 200 folhas, comprimento 300 mm, largura 202 mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	Unid	420	R$ 78,54
115	Livro de ponto - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, comprimento 320 mm, largura 220 mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	Unid	440	R$ 61,71
116	Livro Protocolo - livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m2, numeradas tipograficamente de 1 a 100.	Caixa	70	R$ 61,71
117	Molha dedo gel - 12 gr.	Unid	175	R$ 7,48
118	Organizador de documentos em acrílico horizontal 3 divisórias - cristal - altura: 29 cm x largura: 11,5 cm x comprimento: 33 cm	Unid	205	R$ 157,08

119	Papel A-3 branco - 297 mm x 420 mm (cx/ 05 resmas c/ 500 folhas)	Caixas	10	R$ 411,40
120	Papel A-4 branco - 210 mm x 297 mm (cx c/ 10 resmas c/ 500 folhas)	Caixas	1.400	R$ 411,40
121	Papel A4 – cores variadas - 210 mm x 297 mm (cx c/ 10 resmas c/ 100 folhas)	Caixas	80	R$ 609,62
122	Papel A4 – Tipo diplomata - Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofo – embalagem com 50 unidades.	resma	130	R$ 43,01
123	Papel 40 kg 120 gr. - 60 cm x 90 cm	Folhas	235	R$ 43,01
124	Papel camurça – cores variadas	Folhas	2.910	R$ 7,48
125	Papel carbono preto - tamanho A4 - 1 face (cx / 100 unidades)	Caixas	25	R$ 110,33
126	Papel carbono azul - tamanho A4 - 1 face (cx / 100 unidades)	Caixas	5	R$ 74,80
127	Papel cartão duplex 48 cm x 66 cm cores variadas	Folhas	1.190	R$ 5,61
128	Papel celofane – cores variadas	Folhas	2.705	R$ 13,09
129	Papel color set 120 grs - 8 cores - formato: 210 mm x 297 mm - (pct / bloco c/ 24 fls)	Pct	75	R$ 31,79
130	Papel crepom – cores variadas	Folhas	2.795	R$ 4,11
131	Papel crepom amanteigado – cores variadas	Folhas	10	R$ 7,48
132	Papel contact (Rolo c/ 25 M x 45 CM)	Rolos	5	R$ 213,18
133	Papel Couchê Branco - A4 (Resmas c/ 50 Unidades)	Resma	5	R$ 93,50
134	Papel fotográfico glossy A4 - 150 grs (resma c/ 50 fls)	Resma	80	R$ 26,18
135	Papel laminado – cores variadas - tam. 49 cm x 59 cm	Folhas	875	R$ 3,74
136	Papel micro ondulado 50 x 80 – cores variadas	Folhas	630	R$ 28,05
137	Papel Nacarado - 70 x 90	Metros	170	R$ 13,09
138	Papel ofício carta - 216 mm x 279 mm (cx c/ 10 resmas c/ 500 folhas)	Caixas	10	R$ 97,24
139	Papel parana nº 120	Folhas	120	R$ 24,31
140	Papel parana nº 80	Folhas	120	R$ 14,96
141	Papel p/ recados auto-adesivos removíveis 76mm x 76mm - cores variadas	Bloco	550	R$ 18,70
142	Papel para recados; auto adesivo; material: papel removível; cor: amarelo; dimensão: 38x50mm; embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada.	Pcts	50	R$ 20,57
143	Papel autoadesivo - material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60g/m2.	Fls.	87	R$ 16,83
144	Papel vergê - cores variadas (cx c/ 10 resmas c/ 50 unidades)	Caixas	87	R$ 59,84
145	Papel Vegetal A4 90 gr (Cx c/ 100 Unidades)	Caixas	3	R$ 108,46
146	Papel sulfite A3 Branco 75g	resma	100	R$ 57,97
147	Papel sulfite A4 Branco 75g	resma	100	R$ 41,14
148	Pasta az grande lombo estreito	Unid	1.440	R$ 61,71
149	Pasta az grande lombo largo	Unid	2.320	R$ 54,23
150	Pasta colecionadora (catálogo) c/ 20 divisórias em plástico transparente	Unid	100	R$ 29,92
151	Pasta c/ elástico plástica fina - cor transparente / amarela	Unid	1.100	R$ 20,57
152	Pasta plástica com elástico 23X 35 cm, cores variadas e transparente	Unid.	3.600	R$ 11,22

153	Pasta c/ elástico plástica – 40 mm – cores variadas e transparente	Unid	650	R$ 14,96
154	Pasta c/ elástico plástica – 55 mm – cor transparente / amarela	Unid	100	R$ 13,09
155	Pasta em L tamanho ofício - transparente	Unid	2.000	R$ 3,74
156	Pasta processual c/ trilho - plástica - transparente	Unid	1.750	R$ 14,96
157	Pasta processual c/ trilho - papelão	Unid	520	R$ 9,35
158	Pasta sanfonada plastica tam. A4 com 12 divisórias	Unid	40	R$ 44,88
159	Pasta santonada plástica c/ 30 divisórias (tamanho A4)	Unid	60	R$ 31,79
160	Pasta suspensa marmorizada pintada e plastificada em papel kraft 240g/m² - acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis (caixa c/ 50 unidades)	Caixas	1.055	R$ 162,69
161	Pasta suspensa marmorizada plastificada em papel cartão 305g/m² - acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis (caixa c/ 50 unidades)	Caixas	55	R$ 211,31
162	Percevejo (cx c/ 100 unids)	Caixas	100	R$ 14,96
163	Perfurador de papel pequeno - p/ 20 fls (tam. 9,5 cm x 7,5 cm)	Unid	120	R$ 33,66
164	Perfurador de papel ppequeno - P/ 20 FLS (Tam. 10cm x 8cm); Base antideslizante; com marcador	Unid.	10	R$ 46,75
165	Perfurador- perfurador papel, material metal, tipo mesa, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 40 fls, funcionamento manual, características adicionais base plástica protetora, 02 furos, tipo furo redondo.	Unid.	100	R$ 72,93
166	Pincel atômico cores variadas (caixa com 12 unidades)	Caixas	86	R$ 104,72
167	Pincel marca texto, corpo opaca nas cores variadas fluorescentes, traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. cx c/ 12 unidades.	Caixas	140	R$ 69,19
168	Pincel Permanente	Unid	300	R$ 14,96
169	Pincel de pêlo nº 02	Unid	65	R$ 5,61
170	Pincel de pêlo nº 04	Unid	65	R$ 13,09
171	Pincel de pêlo nº 08	Unid	65	R$ 24,31
172	Pincel de pêlo nº 16	Unid	65	R$ 31,79
173	Pincel de pêlo nº 20	Unid	65	R$ 43,01
174	Pincel hidrocor fino - estojo c/ 6 unids	Estojo	145	R$ 13,09
175	Pincel hidrocor grosso - estojo c/ 6 unids	Estojo	145	R$ 16,83
176	Pincel p/ quadro branco – cores variadas - caixa c/ 12 unidades	Caixas	285	R$ 50,49
177	Pistola de cola quente grande p/ bastão grosso	Unid	135	R$ 84,15
178	Pistola de cola quente grande p/ bastão fino	Unid	100	R$ 56,10
179	Plástico grosso ofício c/ 04 furos - 240mm x 330mm - transparente	Unid	3.100	R$ 1,87
180	Placa de isopor 5 mm	Folhas	224	R$ 7,48
181	Placa de isopor 10 mm	Folhas	224	R$ 9,35
182	Placa de isopor 15 mm	Folhas	224	R$ 11,22
183	Placa de isopor 20 mm	Folhas	224	R$ 16,83

184	Placa de isopor 25 mm	Folhas	224	R$ 26,18
185	Placa de isopor 30 mm	Folhas	224	R$ 35,53
186	Plástico para plastificação tamanho A3 (303X426)	Caixa	3	R$ 476,85
187	Porta documentos c/ 02 bandejas em acrílico	Unid	85	R$ 82,28
188	Porta documentos c/ 03 bandejas em acrílico	Unid	70	R$ 99,11
189	Porta lápis e caneta triplos - em acrílico	Unid	120	R$ 16,83
190	Post-it, largura 76 mm, comprimento 76 mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas. Cores diversas	Unid.	145	R$ 7,48
191	Prancheta cartonada com clip	Unid	100	R$ 33,66
192	Prancheta de madeira com clip	Unid	150	R$ 13,09
193	Prancheta em acrílico c/ clip	Unid	520	R$ 31,79
194	Protocolo de correspondência - 100 fls	Caixas	220	R$ 31,79
195	Quadro branco com moldura de aluminio - 0,60 m x 0,90 m; moldura em alumínio al-90120 easy office pt	Unid	20	R$ 345,95
196	Quadro branco com moldura de aluminio - 0,90 m x 1,20 m; moldura em alumínio al-90120 easy office pt	Unid	35	R$ 551,65
197	Quadro branco com moldura de aluminio - 1,2 m x 1,50 m; moldura em alumínio al-90120 easy office pt	Unid	20	R$ 615,23
198	Quadro branco com moldura de aluminio - 1,5 m x 1,00 m; moldura em alumínio al-90120 easy office pt	Unid	20	R$ 933,13
199	Quadro de cortiça para mural de aviso, tam. 0,60 m x 0,90 m - (com moldura de alumínio)	Unid	16	R$ 439,45
200	Quadro de cortiça para mural de aviso, tam. 0,90 m x 1,20 m - (com moldura de alumínio)	Unid	31	R$ 540,43
201	Quadro de cortiça para mural de aviso, tam. 1,2 mx 1,5 m - (com moldura de alumínio)	Unid	16	R$ 785,40
202	Reabastecedor para pincel azul - 20ml	Unid.	250	R$ 20,57
203	Reabastecedor para pincel preto - 20ml	Unid.	250	R$ 20,57
204	Reabastecedor para pincel vermelho- 20ml	Unid.	250	R$ 20,57
205	Régua, material: plástico transparente, espessura 2 mm, graduação em centímetro, tamanho 30 cm	Unid	320	R$ 16,83
206	Régua cristal de 50 cm.	Unid	190	R$ 13,09
207	Régua de aluminio 30 cm escala em centimentro e polegada. Firme e resistente. Espessura de 3,3mm.	Unid.	150	R$ 26,18
208	Sacola plástica transparente medindo 30cm x 20cm com zíper	Unid.	100	R$ 16,83
209	Tesoura de escritório de 17 cm com cabo de plástico	Unid	90	R$ 31,79
210	Tesoura média 19 cm c/ cabo de plástico	Unid	130	R$ 35,53
211	Tesoura grande 21 cm c/ cabo de plástico	Unid	257	R$ 43,01
212	Tesoura p/ picotar e.v.a c/ cabo de plástico - tam.: 19 cm	Unid	35	R$ 16,83
213	Tesoura pequena sem ponta	Unid	115	R$ 20,57
214	Tesoura profissional em aço inox para costura; lâmina de 10 polegadas (255 mm) e com cabo de polipropileno.	Unid	35	R$ 54,23
215	Tinta facial - cores variadas (pct c/ 10 potes de 4 g cada)	Caixas	120	R$ 63,58
216	Tinta guache - cx c/ 06 potes com 15 ml cada - cores variadas	Caixas	265	R$ 24,31
217	Tinta p/ reabast. almofada - cor azul (cx c/ 12 unidades)	Caixas	29	R$ 336,60
218	Tinta p/ reabast. almofada - cor preta - cx c/ 12 unidades)	Caixas	29	R$ 336,60
219	Tinta para tecido (cx com 06 potes com 15 ml cada - cores variadas	Caixas	190	R$ 65,45

220	TNT cores variadas - (peça - tam. 1,40 m x 50 m)	Peças	546	R$ 173,91
221	Alcool em gel 70° INPM, uso geral, em embalagem plastica de 500 ML (Cx c/ 12 Unidades)	Caixas	185	R$ 233,75
222	Álcool Etílico Hidratado 70° INPM, uso geral, em embalagem plastica cx c/12 unidades de 1 Lt	Caixas	50	R$ 158,95
223	Álcool Etílico Hidratado 92,8° INPM, uso doméstico, em embalagem plastica cx c/12 und de 1 lt	Caixas	152	R$ 175,78
224	Balão N° 6.5 - Cores variadas (Pacote c/ 50 Unidades)	Pcts	3.165	R$ 22,44
225	Balão N° 9 - Cor Amarelo (Pacote c/ 50 Unidades)	Pcts	2.090	R$ 31,79
226	Balde Espremedor Kit Pulire Completo C/ Vassouras Mop.	Unid.	33	R$ 729,30
227	Balde Plástico de 100 Lts C/ Tampa	Unid.	40	R$ 201,96
228	Balde Plástico de 15 Lts C/ Alça de ferro sem tampa	Unid.	200	R$ 59,84
229	Balde plástico de 20 lts c/ alça de ferro p/ passar pano	Unid.	100	R$ 72,93
230	Balde Plástico de 30 Lts com tampa	Unid.	30	R$ 166,43
231	Balde Plástico de 50 Lts com tampa	Unid.	20	R$ 233,75
232	Barbeador c/ 03 lâminas	Unid.	24	R$ 261,80
233	Bateria Alcalina 9V (Cx c/ 10 Unidades)	Caixas	34	R$ 230,01
234	Bateria, 1r41 1,5v, modelo: botão, pra serem usados em termômetros clinico. Material: pilha alcalina mno2/zn. Unidade	Unid.	40	R$ 14,96
235	Bateria de lítio, cr 2032, tensão nominal: 3 v, capacidade nominal: 220 man, temperatura de descarga: -18º C até 50º C, diâmetro: 20mm, espessura: 3,2 mm, peso do produto: 2,9 g, composição: lítio/dióxido de manganês (li/mno2)	Unid.	60	R$ 16,83
236	Benjamim - Adaptador Tomada Padrão Novo para Antigo Benjamin T 3 Pinos P/2.	Unid.	20	R$ 41,14
237	Borrifador	Unid.	50	R$ 46,75
238	Borracha para panela de pressão 22 Lts	Unid.	2	R$ 102,85
239	Borracha para panela de pressão 8 / 10 / 12 Lts	Unid.	4	R$ 140,25
240	Caixa de Isopor 50 Litros	Unid.	15	R$ 205,70
241	Caixa de Isopor 100 Litros	Unid.	20	R$ 252,45
242	Caixa de Isopor 120 Litros	Unid.	20	R$ 261,80
243	Caixa de Isopor 150 Litros	Unid.	15	R$ 271,15
244	Caixa de Isopor de 165 Litros	Unid.	5	R$ 289,85
245	Caixa térmica, amterial: poliestireno expandido (isopor), com tampa. Caapcidade: 170 Lts	Unid.	5	R$ 308,55
246	Caixa Térmica de 60 Lts	Unid.	5	R$ 372,13
247	Cesto de lixo inox de 100 Lts com tampa e pedal	Unid.	6	R$ 448,80
248	Cesto de lixo inox de 30 Lts com tampa e pedal	Unid.	30	R$ 359,04
249	Cesto de lixo inox de 50 Lts com tampa e pedal	Unid.	32	R$ 465,63
250	Cesto de lixo plástico de 30 Lts com tampa e pedal	Unid.	60	R$ 129,03
251	Cesto de lixo plástico de 50 Lts com tampa e pedal	Unid.	40	R$ 185,13
252	Colher descartável (Caixa c/1000 Unids - c/ Divididos em 100 Embal. de 10 Unids)	Caixas	154	R$ 271,15
253	Copo Descartável 180 ML (Cx C/ 25 Pacotes c/ 100 unidades)	Caixas	350	R$ 179,52
254	Copo Descartável 250 ML (Cx C/ 20 Pacotes c/ 100 unidades cada)	Caixas	60	R$ 291,72
255	Copo Descartável 300 ML (Cx C/ 20 Pacotes c/ 100 unidades cada)	Caixas	80	R$ 392,70

256	Copo Descartável para café 50 ML (Cx C/ 50 Pacotes c/ 100 unidades cada)	Caixas	85	R$ 252,45
257	Cumbuca de isopor, funda, para caldos quente e sopa, com tampa; capacidade: 300ml; diâmetro: 12cm, base: 7cm; caixa com 100 unidades	Caixa	150	R$ 54,23
258	Dispenser para álcool e gel	Unid	140	R$ 102,85
259	Dispenser para copo descartável de 180/200ml, (poupa copo), com dispositivo semi-automático, e capacidade para 100 copos.	Unid	40	R$ 104,72
260	Dispenser para papel toalha	Unid	63	R$ 121,55
261	Dispenser para sabão liquido	Unid	180	R$ 65,45
262	Embalagem para refeição tipo marmita em isopor com tampa (quentinha) Cx c/ 100 unidades	Caixa	495	R$ 121,55
263	Extensão elétrica (10 mts) Tomada tripla	Unid	84	R$ 91,63
264	Extensão elétrica (20 mts) Tomada tripla	Unid	10	R$ 166,43
265	Extensão elétrica (5 mts) Tomada tripla	Unid	79	R$ 78,54
266	Faca inox nº 30 cabos branco	Unid	94	R$ 72,93
267	Faca Descartável (Caixa c/ 1.000 Unidades - Divididos em Pacotes de 10 Unids)	Unid.	30	R$ 211,31
268	Filme PVC 400m x 380mm (FILMITO)	Unid	12	R$ 138,22
269	Flanela - 38 CM X 58 CM	Unid.	880	R$ 5,61
270	Fósforo - feitos em madeira, contendo em sua composição: fósforo amorfo, clorato de potássio, aglutinantes. Contenha na embalagem o selo do inmetro, maço com 10 caixas de 40 palitos	Unidade	48	R$ 37,40
271	Garfo Descartável (Caixa c/ 100 Embal. Divididos em Pcts de 10 Unids)	Caixas	56	R$ 162,69
272	Guardanapo de Papel - 22 CM x 23 CM (Caixa c/ 60 Pacotes c/ 50 Unidades cada)	Caixas	112	R$ 299,20
273	Guardanapo de Pano de algodão 45x76 em grosso reforçado	Unid.	60	R$ 22,44
274	Hamburgueira Isopor Para Lanches - Fardo c/ 100 unid	Fardo	100	R$ 59,84
275	Isqueiro Grande - 10 ML	Unid.	79	R$ 7,48
276	Lâmpada Leds 60W	Unid	200	R$ 112,20
277	Lixeira, material: plástico, capadidade: 10 Lts, características adicionais: telado, aplicação: para lixo, cor: variada	Unid.	125	R$ 35,53
278	Mangueira de 20 Metros	Unid.	34	R$ 115,94
279	Mangueira de 30 Metros	Unid.	20	R$ 123,42
280	Mascaras descartáveis, caixa com 50 unidades	Caixa	50	R$ 50,49
281	Palito de Bambú - Pct c/ 100 Unidades	Pcts	120	R$ 22,44
282	Papel Filme ou Filme PVC 30 M, utilização: Conservação de alimentos, Tamanho: 28 CM x 30 M	Unid.	50	R$ 67,32
283	Papel Filme ou Filme PVC 300 M, utilização: Conservação de alimentos, Tamanho: 28 CM x 300 M	Unid.	30	R$ 121,55
284	Papel Filme ou Filme PVC 1.000 M, utilização: Conservação de alimentos, Tamanho: 28 CM x 1.000 M	Rolo	6	R$ 177,65
285	Papel Toalha Bobinado - Branco (Caixa ou Pacote c/ 08 Rolos)	Caixas/Pacotes	1.990	R$ 147,73
286	Papel Toalha Iinterfolhas Branco, 100% celulose, qualidade extra, pacotes com 1.000 folhas de 22cm/20cm, não reciclável.	Pcts	350	R$ 35,53

287	Pedra de afiar dupla face 8"	Unid	44	R$ 61,71
288	Pilha Grande Alcalina (Cx c/ 24 Unidades)	Caixas	33	R$ 234,08
289	Pilha Média Alcalina (Cx c/ 24 Unidades)	Caixas	15	R$ 89,76
290	Pilha Palito Alcalina (CX C/24 undiades em embalagem C/ 02 unidades.	Caixas	41	R$ 28,05
291	Pilha Pequena Alcalina (CX C/60 unidades)	Caixas	29	R$ 121,55
292	Prato Descartável - 15 Cm - raso (Caixa c/ 50 Pct c/ 10 Unids)	Caixas	185	R$ 345,95
293	Prato Descartável - 18 cm (Caixa c/ 50 Pct c/ 10 Unids)	Caixas	90	R$ 514,25
294	Prato Descartável p/ sopa fundo de 15 CM (Caixa c/ 50 Pct c/ 10 Unids)	Caixas	340	R$ 207,57
295	Prato Descartável para refeição - 21 cm (Caixa c/ 25 Pct c/ 10 Unids)	Caixas	235	R$ 166,43
296	Prato Descartável para refeição - 23 cm (Caixa c/ 25 Pct c/ 10 Unids)	Caixas	123	R$ 177,65
297	Protetor Solar - FTS 50 - Ampla proteção UVA e UVB - 120 ML (Caixa c/ 12 Unids)	Caixas	42	R$ 673,20
298	Registro para fogão à gás de baixa pressão c/ Mangueira de 1 metro	Unid.	30	R$ 256,19
299	Saco Plástico Grosso Transparente capacidade de 30 KGS 50 x 80 x 0.10	Unid.	2.300	R$ 63,58
300	Saco de papel branco nº. 4 Mono 10x15 PTC C/ 500 unidades	Pacote	10	R$ 35,53
301	Sacola Plástica Branca c/ alça de 10 KGS - reforçada - Divididos em Pcts c/ 100 Unidades	Milheiro	31	R$ 224,40
302	Sacola Plástica Branca c/ alça de 15 KGS - reforçada - Divididos em Pcts c/ 100 Unidades	Milheiro	27	R$ 252,45
303	Sacola Plástica Branca c/ alça de 20 KGS - reforçada - Divididos em Pcts c/ 100 Unidades	Milheiro	28	R$ 299,20
304	Sacola Plástica Branca c/ alça de 8 KGS - reforçada - Divididos em Pcts c/ 100 Unidades	Milheiro	25	R$ 299,20
305	Sacola Plástica Branca de 01 KG, com alça reforçada FD C/ 1000 Unid.	Fardos	18	R$ 155,21
306	Tábua para cortar carne polietileno grande 50 CM X 80 CM	Unid.	25	R$ 106,59
307	Tecido Elanca Light - Cores variadas	Rolos	286	R$ 82,28
308	Tecido Xifom - Cores variadas	Rolos	306	R$ 82,28
309	Toalha 45 X 85 - Grossa - Estampada - 100% Algodão reforçada	Unid.	115	R$ 54,23
310	Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobras, comprimento 22,50, largura 21,50, cor branca, características adicionais interfolhada, aplicação em toaletes.	Pacote	100	R$ 48,62
311	Touca de tecido na cor branca, com elástico para cozinheira - não descartável	Unid.	112	R$ 33,66
312	Touca Descartável em TNT - Cor Branca (Pct c/ 100 Unids)	Pcts	140	R$ 44,88

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.
1.5 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.6 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- São passiveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- Possuem especificações usuais de mercado;
- E possuem disponibilidade no mercado.

1.7 Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.446.257,31 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, cujo detalhamento do preço por item encontra-se expresso no ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, inciso XXIII, alínea ´b´da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Justifica-se considerando atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais, sendo materiais imprescindíveis para realização dos trabalhos administrativos;
2.2 Considerando que a prefeitura e as secretarias municipais necessitam da reposição de estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público;
2.3 Considerando que a prefeitura e secretarias desenvolvem trabalhos administrativos, que necessitam de materiais de consumo e expediente.
2.4 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, somente para o atendimento imediato da demanda, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.
2.5 A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração deste município baseou sua demanda, será executada conforme ETP, (estudo técnico preliminar), englobando o detalhamento e necessidade da contratação.
2.6 A fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ´d´da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado mediante justificativa, a critério da Administração.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

3.1.2 Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem anterior 3.1.1. entre a empresa terceirizada para a entrega e o Município de Nhamundá/AM.

3.2 Os produtos deverão ser entregues no respectivo endereço: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, sito a Av. Furtado Belém, n° 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.

3.2.1. O descarregamento do objeto até o local definido neste Termo de Referência ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado a mão de obra necessária, se assim o for o caso.

3.3. A aquisição será de forma **PARCELADA E SEMANAL,** conforme a necessidade da Secretaria.

3.4. As quantidades descritas no Anexo I deste edital são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. Portanto, caberá a detentora da ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas neste Termo;

3.6 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;

3.7. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o município de Nhamundá/AM, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

3.8 Não aceito o bem entregue, será comunicado a empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender aquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

3.9 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a (s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115 §5º).

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.3.1 A Contratante indica como fiscal de contrato o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, contrato nº XXX/XXXX, portaria nº XX/XXX, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para apresentá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

5.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.113/2021, art. 120).

5.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.10 A comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN5/2017, art. 44, §2º).

5.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12 Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 90, § 21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

6.8 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/2021, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), na forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10 A Contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021).

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4 A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE

8.1.1 Impedir que terceiros forneçam os serviços do objeto deste Contrato.

8.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.1.3 Solicitar, por intermédio de autorização de fornecimento dos produtos/serviços objeto deste contrato.

8.1.4 Comunicar a CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

9.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4 Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, a Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.10 Todos os custos relativos à entrega dos produtos (custas, fretes, deslocamento, etc.), são por conta da Contratada.
9.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis nãos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento o objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
9.14 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

11. DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
11.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes;
11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentalmente nos termos das Leis nº 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
12.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
12.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
12.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
12.1.4 Apresentar documentação falsa;
12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
12.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
12.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.8 Comporta-se de modo inidôneo;
12.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 12.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9. 11.3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário; quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação; nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não e pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.
12.3 A data e horário da entrega deverão ser previamente agendados com a respectiva Secretaria Requisitante.
12.4 pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis a espécie:
12.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
12.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
12.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada
12.5 As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa.
12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.
12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
12.8 O percentual de multa previsto no item 11.4.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC Sistema Especial de Liquidação e Custódia que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
12.9 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados a CONTRATANTE.
12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Nhamundá, 22 de julho de 2024.

Josivaldo de Lima Conceição
Secretário Municipal De Educação
Portaria nº 023/2021 GPMN

Anexo III – Modelo Proposta

Sessão Pública: …/…./20...., às …:…. Horas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
LOCAL: COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS**,** situado na Prefeitura Municipal de Nhamundá, na xxxxxxxx – Nhamundá-Amazonas.

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			**Optante pelo SIMPLES?**			
Endereço:						
Bairro:			**Cidade:**			
CEP:			**E-mail:**			
Telefone:			**Fax:**			
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd. Estimada**	**Marca / Procedência**	**Preço**	
					Unit.	**Total**
01						
Valores Por extenso						
02						
Valores Por extenso						
03						
Valores Por extenso						
GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

A empresa .....**declara que**:
a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
d) Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, **transporte terrestre e transporte fluvial (frete)** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
e) Validade mínima da Proposta: ***XX (XXXX) dias*** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
f) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**do Edital.

_____, ____ de _____ de 20___.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Anexo IV – Minuta Contratual

CONTRATO Nº XXX/2024, FIRMADO PELO **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ E** A EMPRESA **XXXXX,** OBJETIVANDO-**xxxxxxxxxx.,** NA FORMA ABAIXO:

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX de 2024, nesta cidade de Nhamundá, na sede da Prefeitura Municipal, situada na xxxxxx, s/n°, presentes a xxxxx, com sede na xxxxxxxxx - Nhamundá/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo o Sr.(a), nacionalidade, estado civil, portador do RG nº xxx e do CPF xxxx, residente e domiciliado em Nhamundá/AM, e a empresa **XXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na Rua XXXXX, n° XX, Bairro, Cidade/Estado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por XXXXX, o(a) Senhor(a) **XXXXX,** nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXX SSP/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n° XX, Bairro, Cidade/Estado, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/20xx - CPL/PMN,** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxxxx – xxx** que originou o referido **PREGÃO ELETRÔNICO,** doravante referido por **PROCESSO,** na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO XXX,** conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Leis Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:
:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Por força do presente **CONTRATO,** a **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE,** o fornecimento de xxxxxxxxxx, conforme descritos no Anexo Obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxx/20xx-CPL/PMN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor total da presente contratação é de R$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);
2.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos á Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Projeto Atividade: _____, da Natureza de Despesa: _____ e Fonte:_____.
3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.
3.3 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após a entrega,** com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;
4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante

4.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art.92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere está cláusula, fica condicionado a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da Contratada, bem como quanto á existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize a situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO

5.1. A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº _____/2024 e o Contrato de Compra nº xxxx/2024 – PMN.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, inscrito no CNPJ nº 04.283.578/0001-53**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em xxx de xxxxx de 2024, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula e condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.

I – Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o artigo 92, inciso XVI, da lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em _____ de 2024;

7.2 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice

IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido á época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento contrato

b) Verificar no ato da entrega, o estado geral do objeto deste contrato;

c) Notificar a contratada, caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao serviço executado.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

e) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

f) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

g) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do item a ser fornecido;

h) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

i) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

j) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

k) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

l) Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

m) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

n) Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

o) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.4 A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
9.5 A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.7 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:
10.2 Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
10.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
10.5 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.6 Atender as determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
12.1.1. der causa á inexecução parcial do contrato;
12.1.2. der causa a inexecução parcial do contrato, que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3 der causa a inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
1.2.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
12.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.3.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

12.3.2. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.3.3. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
12.4. praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
12.4.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
12.4.2. **Advertência,** quando a Contratada der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da lei Federal nº 14.133/2021);
12.5. **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas elencadas do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
12.6. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas acima, do inciso acima descrito, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
12.6.1. **Multa:**
12.6.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
12.6.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.7. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
12.8. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12.8.1. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
12.8.2. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da lei Federal nº 14.133/2021);
12.10. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
12.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafo do artigo 158, da Lei Federal 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Nhamundá/AM;
13.2 E, para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nhamundá, XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXX XXXXXXXXX
Prefeita Municipal/ ContratanteXXXXXXX / Contratada

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

Processo nº. _____
Pregão Eletrônico nº. _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, o **MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no _____, Nhamundá-AM, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo_____, (qualificação completa), juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de _____, tendo como titular _____, (qualificação completa), nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. ____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo _____ conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de _____ e a execução de serviços de _____, para os órgãos e entidades da Prefeitura de Nhamundá, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. _____, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
Os preços dos materiais fornecidos e serviços realizados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n. _____, conforme o quadro abaixo (sugestão):

Item	Descrição	Quantidade Anual	Preço Unitário	Valor Anual	Marca	Fornecedor
		(B)	(A)	(C) = (A)x(B)		
1						
TOTAL ANUAL (R$)						

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais e da execução dos serviços.
Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de _____, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados
Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.
A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:
1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de ___ (_____) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.
Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.
A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.
O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.
Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.
O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.
Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem
O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.
O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.
O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.
A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.
O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

✓ não produziu os resultados acordados;

✓ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

✓ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico n.____/20__, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela Portaria n. _____.

Fica eleito o Foro da Comarca de NHAMUNDÁ– Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de NHAMUNDÁ e do Fornecedor Beneficiário.

NHAMUNDÁ, _____ de _____ de 2024

_____
Prefeita

_____
Órgão Gestor do Registro de Preços

_____
Fornecedor

Testemunhas:

_____ _____